

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC**, por meio através do seu Pregoeiro, designado através de Portaria 47 de 13 de dezembro de 2024, **ALBERTO HENRIQUE SANTOS JUNIOR**, realizará licitação, para **Registro de Preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução 004 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Data da sessão: **26 de março de 2026**

Horário: **10h00min**

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Início de recebimento de propostas às 10h00min do dia 13/03/2026
Fim de recebimento de propostas até às 09h59min do dia 26/03/2026
Início da disputa de lances às 10h00min do dia 26/03/2026
Fim de esclarecimentos até às 00:00h do dia 23/03/2026
Fim da impugnação até às 00:00h do dia 23/03/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 Agente público do órgão licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço detalhado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3.2 e 6.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.19. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO EM “ABA INCORRETA”

6.19.1. A licitante será sumariamente desclassificada caso anexe qualquer documento em aba ou campo do sistema BLL Compras diverso daquele expressamente determinado neste Edital.

6.19.2. O envio de documentos fora das abas ou campos correspondentes será considerado falha grave, por comprometer a organização, a clareza e a segurança do procedimento, além de ferir o princípio da isonomia entre os licitantes.

6.19.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante a correta inserção de cada documento no campo adequado do sistema BLL Compras, sendo vedada qualquer complementação, substituição ou regularização posterior, sob pena de imediata desclassificação, ressalvadas unicamente as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

6.19.4. A desatenção às instruções deste Edital e às orientações operacionais do sistema BLL Compras não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizada como justificativa para eventual falha na inserção da documentação exigida.

6.19.5. Fica expressamente vedada a alegação de erro do sistema, falha de envio, ou necessidade de reenvio de documentos após o encerramento do prazo de apresentação, sendo ônus exclusivo da licitante adotar todas as cautelas necessárias para o correto e tempestivo envio dos documentos, sob pena de automática desclassificação.

6.19.6. Recomenda-se que a licitante realize testes prévios de upload e envio de arquivos no sistema BLL Compras, bem como leia atentamente o manual do fornecedor, disponível na própria plataforma.

6.19.7. Em caso de dúvidas operacionais, a licitante deverá entrar em contato com o SUPORTE AO FORNECEDOR pelo telefone (41) 3097-4600, antes de finalizar o envio da proposta e da documentação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.
- 8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.
- 8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.25. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.29. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.30. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 8.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 8.32.2. Empresas brasileiras;
- 8.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.34. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.37. Será declarado arrematante o que apresentar o **menor preço por lote**.
- 8.38. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

9.6. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.6.1. contiverem vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.6.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.6.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

9.7.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (quando for o caso), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

9.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 9.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio, via sistema, **da habilitação do licitante no prazo de até 02 (duas) horas**, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de licitações do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 10.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 10.10.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 10.11. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
- 10.12. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

10.18. Habilitação jurídica:

- 10.18.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.18.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.18.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 10.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.
- 10.19.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 10.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.19.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.19.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.20. Habilitação Econômico-Financeira:

- 10.20.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 10.20.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.20.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.20.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
- 10.20.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.20.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 10.20.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.20.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.21. Habilitação Técnica:

- 10.21.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) item(s) que a empresa apresentar cotação.
- a.1) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.
- a.2) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.
- a.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.4) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

10.21.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição/comercialização de produtos para saúde.

10.21.3. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante.

10.21. Documentações complementares

10.21.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.21.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.21.6. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

10.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.25. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31. O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.32. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) Lote (s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- 10.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **01:00 hora**, conforme previsto no item 8.36, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.4. Os descontos ofertados nos lances verbais **deverão ser lineares** - relação a proposta original - **a todos os itens do lote**, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
- 11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 10 da Resolução nº 005/23.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 14.3.1.1.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 14.3.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

18.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cistec.licita@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do órgão/setor de licitações.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do órgão, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

25.12.3. ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preço

25.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

25.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

25.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

25.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

25.12.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

25.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ilhéus – Bahia, 13 de março de 2026.

ALBERTO HENRIQUE SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC**, para REGISTRO DE PREÇO, nos termos da tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O objeto especificado no presente termo contém os itens e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE 01 – MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA 150mm x 18mm , descartável, confeccionado em madeira natural, lisa, resistente, livre de farpas, rebarbas ou imperfeições que possam causar lesões. Produto não estéril, atóxico, sem odor, indicado para uso médico, odontológico e clínico em exames da cavidade oral e orofaringe. Bordas arredondadas, superfície uniforme, proporcionando segurança e conforto ao paciente. Dimensões aproximadas de 150 mm de comprimento x 18 mm de largura x 1,5 mm de espessura c/100 unidade	PCT	100
2.	ABSORVENTE GERIÁTRICO , descartável, anatômico, unissex, indicado para adultos com incontinência urinária leve a moderada. Produto hipoalergênico, dermatologicamente testado, de uso único. Embalagem contendo pacote com 20 unidades, devidamente identificado, conforme normas sanitárias vigentes, com registro ou isenção na ANVISA, quando aplicável.	PCT	50
3.	ABSORVENTE PÓS-PARTO , descartável, anatômico, indicado para o período pós-parto com fluxo intenso. Confeccionado com camadas de alta absorção e polímeros superabsorventes, garantindo rápida absorção, elevada retenção de líquidos e controle de odores.	UND	100
4.	AGULHA GENGIVAL 25mm x 0,3mm (30G) , descartável, curta, estéril, de uso único, com indicação de bisel, 25mm x 0,3mm (30G), caixa com 100 agulhas esterilizadas descartáveis	CX	5
5.	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 , descartável, estéril, atóxica, apirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, parede fina com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, cx com 100 unidades	CX	5
6.	AGULHA HIPODÉRMICA 13x4,5 , descartável, estéril, atóxica, apirrogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, parede fina com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, cx com 100 unidades	CX	20

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

7.	AGULHA HIPODÉRMICA 25x07 , descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, parede fina com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, cx com 100 unidades	CX	15
8.	AGULHA HIPODÉRMICA 25x08 , descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, parede fina com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde cx com 100 unidades	CX	15
9.	AGULHA HIPODÉRMICA 30x07 , descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, parede fina com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx com 100 unidades	CX	80
10.	AGULHA HIPODÉRMICA 30x08 , descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, parede fina com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx com 100 unidades	CX	80
11.	AGULHA HIPODÉRMICA 40x12 , descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconada, parede fina com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx com 100 unidades	CX	80
12.	AGULHA 27 G , uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 27 G, longa. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	5
13.	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDRÓFILO , confeccionado 100% em fibras de algodão alveadas, macias e altamente absorventes, isento de impurezas, manchas, substâncias gordurosas ou qualquer material estranho. Produto não estéril, atóxico, inodoro, com boa resistência e uniformidade em toda a extensão da manta. Apresentado em rolo com 15 cm de largura e 1 metro de comprimento, devidamente enrolado e embalado em material plástico transparente resistente, que permita a visualização e assegure a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Deve possuir registro ou isenção de registro junto à ANVISA/MS, validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a materiais de uso hospitalar. A embalagem deve conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, além das instruções de uso e armazenamento.	RL	100
14.	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE 500g , alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, embalagem 500g	UND	100
15.	ANUSCÓPIO Fechado Descartável Instrumental atóxico, composto por duas peças: corpo e êmbolo. Corpo transparente, com abas laterais para encaixe do sistema (fonte) de iluminação, e, opção de fenestrada na porção distal. Êmbolo com formato anatômico na sua porção distal e na porção proximal aro para melhor manuseio do mesmo. Matéria prima corpo do anuscópio: poliestireno cristal. Matéria prima êmbolo e ponteira do êmbolo: poliestireno. Modelo Fechado. Diâmetro Proximal: 3,5 cm. Diâmetro Distal: 1,8 cm. Comprimento Corpo: 8,9 cm. Comprimento Êmbolo: 14,5 cm	UND	1000

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

16.	ATADURA compressiva de baixa elasticidade com acabamento especial que aumenta a sua durabilidade; largura 12 cm; comprimento 2,70 m; peso líquido 90 g. composição algodão 86%; poliamida 12% e elastodieno 2%.	PCT	20
17.	ATADURA , crepom, 100% algodão, 10 cm x 180 cm, em repouso, 13 fios un cm2, embalagem individual - pacote com 12 unidades	PCT	500
18.	ATADURA , crepom, 100% algodão, 15 cm x 180 cm, em repouso, 13 fios un cm2, embalagem individual - pacote com 12 unidades	PCT	500
19.	ATADURA , crepom, 100% algodão, 20 cm x 180 cm, em repouso, 13 fios un cm2, embalagem individual - pacote com 12 unidades	PCT	500
20.	BARBEADOR DESCARTÁVEL	UND	1.000
21.	Hemostático tópico do tipo "Blood Stop" , composto por celulose oxidada regenerada, estéril, reabsorvível, biocompatível e não tóxico. Caixa com 500 unidade	CX	50
22.	BOCAL PARA ESPIRÔMETRO 23 MM - descartável	UND	2.000
23.	BOCAL PARA ESPIRÔMETRO 28 MM - descartável	UND	2.000
24.	SENSOR BOCAL E NOSE CLIP - Spiraflow & Softclip - para exames de espirometria. COMPATÍVEL COM APARELHO GERATHERM	UND	500
25.	BOLSA, COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO . Estéril. Pvc. Tubo extensor transparente e flexível de no mínimo 110 cm. Clamp corta fluxo. Tubo de drenagem. Ponto de coleta de amostra. Válvula anti-refluxo. Filtro de ar hidrófobo. Suporte para fixação. Atóxico e apirogênico. Descartável. 2.000 ml tampa protetora do conector, suporte de fixação tipo cabide, válvula de drenagem, tubo de drenagem e clamp corta fluxo em polietileno. Bolsa coletora, conector universal, válvula anti refluxo e tubo extensor em pvc. Suporte de fixação tipo cabide com cordão.	UND	20
26.	CÂNULA DE GUEDEL Kit	UND	20
27.	CÂNULA ENDOSCÓPICA para injeção, com extensão de 2.3 Mm de diâmetro externo por 2300 mm de comprimento com agulha em aço inoxidável com tamanho 22 x 4 mm	UND	4
28.	CÂNULA, DE TRAQUEOSTOMIA 7.5 . Pvc com balão, estéril, não fenestrada. registro ANVISA.	UND	20
29.	CÂNULA, DE TRAQUEOSTOMIA 8.5 . Pvc com balão, estéril, não fenestrada. registro ANVISA.	UND	20
30.	CÂNULA, ENDO- TRAQUEAL , com cuff n. 4.5, descartável, estéril, em Pvc, siliconizada transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa Pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na 3embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização prazo de validade e registro no ministério da saúde pacote com 10 unidades	PCT	10
31.	CÂNULA, ENDO- TRAQUEAL , com cuff n. 7.0, descartável, estéril, em Pvc, siliconizada transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização prazo de validade e registro no ministério da saúde pacote com 10 unidades	PCT	10
32.	CÂNULA, ENDO- TRAQUEAL , com cuff n. 8.0, descartável, estéril, em Pvc, siliconizada transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semimontado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de maglli, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização prazo de validade e registro no ministério da saúde pacote com 10 unidades	PCT	10
33.	CÂNULA, ENDO-TRAQUEAL , com cuff n. 5.5, descartável, estéril, em Pvc, siliconizada transparente, atóxica, com balão de alto volume e baixa pressão, conector semi-	PCT	10

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

	montado, cuff opaco, ponta atraumática retraída, linha radiopaca continua, curva de magli, pacote com 10 unidades		
34.	CATETER DE SILICONE PERIFÉRICO PICC Mono Lúmen 3FR X 50cm	KIT	200
35.	CATETER INTRAVENOSO 16G. Cateter intravenoso indicado em terapias endovenosas de média duração. Cor: Cinza (Agulha 1,7mm Diâmetro x 45mm Comprimento - Fluxo 200ml/min). Especificações: *Cateter intravenoso periférico 16G. *Cânula em FEP (teflon). *Produto descartável. *Radiopaco e flexível. *Canhão translúcido. *Câmara de refluxo. *Atóxico e apirogênico. *Agulha trifacetada em aço inox.	UND	1000
36.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14g caixa c/100	CX	30
37.	CATETER PICC UNI LÚMEN 1,9 Fr x 50 cm – Silicone	KIT	300
38.	CATETER, INTRAVASCULAR para punção periférica nº 18G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, epirogênico, radiopaco, de media permanência constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica siliconada com bisel curto biangulado e trifacetado, de afiação precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano flexível, transparente (radiopaco) protetor de agulha, cateter conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança de acordo com NR 32. Embalados individualmente ao método de esterilização que permita a abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Devendo conter externamente na embalagem o nº do lote, data de fabricação, método de esterilização compatível com a embalagem, data e validade da esterilização, dados do fabricante, dados do responsável técnico, nº do Registro do Ministério da Saúde.	UND	5.000
39.	CATETER, INTRAVASCULAR para punção periférica nº 22G, do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, de media permanência, em biomaterial de poliuretano, livre de DEHP, flexível, transparente, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, protetor de agulha, conector luer lok, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixação. câmara de refluxo em plástico transparente, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa. filtro hidrófobo. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada conforme RDC vigente. o rotulo da embalagem primaria e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização ;nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na entrega do produto deve ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.	UND	5.000
40.	CATETER, INTRAVASCULAR , para punção periférica, nº 20 G, de media permanência, com dispositivo de segurança segundo normas contidas na NR32, uso único, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, livre de latex, constituído por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com NBR ISO 10555-5, camara transparente permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislacao vigente e inerente ao mesmo.	UND	5.000

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

41.	CATETER, INTRAVASCULAR , para punção periférica, nº 24 G, de media permanência, com dispositivo de segurança segundo normas contidas na NR32, uso único, estéril, descartável, atóxico, apirogenico, livre de látex, constituído por agulha de aço inoxidável, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com NBR ISO 10555-5, câmara transparente permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	UND	5.000
42.	CATETER, NASAL , para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Deverá apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislação vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	5.000
43.	CATETER, NASAL , para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
44.	COLETOR de material perfurocortante, material resistente a punções, vazamento e queda vertical, na cor amarela, com alças e dispositivos de fechamento fixado ao coletor contendo símbolo universal, na cor vermelha ou preta, para risco biológico, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno em alta densidade, tipo uso descartável, com capacidade de 20l ou aproximado, validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento.	UND	250
45.	COLETOR , de material perfurocortante, material resistente a punções, vazamento e queda vertical, na cor amarela, com alças e dispositivos de fechamento fixado ao coletor contendo símbolo universal, na cor vermelha ou preta, para risco biológico, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno em alta densidade, tipo uso descartável, com capacidade de 13l ou aproximado, validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento.	UND	250
46.	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG – ADULTO/PEDIÁTRICO (UNIVERSAL) – eletrodo adesivo, descartável, estéril, de uso único, indicado para exames de eletrocardiograma em pacientes adultos e pediátricos. Confeccionado em material flexível, hipoalergênico, atóxico, com bordas arredondadas que evitam desconforto ou lesão cutânea. Possuir gel condutor sólido ou líquido, não ressecável, com excelente condutividade elétrica, proporcionando estabilidade e qualidade do traçado. Sistema de conexão compatível com cabos tipo “snap” (botão de pressão). Adesividade adequada para diferentes tipos de pele, inclusive infantil, garantindo fixação durante o exame e fácil remoção. Embalagem individual ou em cartela, devidamente identificada com nome do fabricante, marca, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	PCT	5.000
47.	ELETRODO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – ADULTO – descartável, adesivo, estéril, compatível com sistemas de Ressonância Magnética até 3 Tesla, sem componentes metálicos, confeccionado em material hipoalergênico, não tóxico, com excelente condutividade elétrica, sem interferência no sinal de imagem. Gel condutor sólido ou líquido, atóxico, que não resseque durante o exame. Boa adesividade, de fácil aplicação e remoção, tamanho padrão adulto. Embalagem individual, identificada com nome do fabricante, marca, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	PCT	50
48.	ELETRODO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – INFANTIL – descartável, adesivo suave, estéril, compatível com sistemas de Ressonância Magnética até 3 Tesla, sem componentes metálicos, confeccionado em material hipoalergênico, não tóxico, com excelente condutividade elétrica, sem interferência no sinal de imagem. Gel condutor sólido ou líquido, atóxico, que não resseque durante o exame. Boa adesividade ajustada para pele infantil, de fácil aplicação e remoção, tamanho reduzido adequado para pediatria. Embalagem individual, identificada com nome do fabricante, marca, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	PCT	30
49.	ELETRODO UNIVERSAL REUTILIZÁVEL PARA EEG , adequado para uso em pacientes adultos e pediátricos, confeccionado em material condutor de alta sensibilidade que não interfere no sinal do exame, com cabo flexível e conector compatível com sistemas convencionais de EEG, fixação por gel condutor, pasta eletrolítica ou adesivo apropriado, garantindo conforto durante a realização do exame. Produto devidamente identificado com marca, fabricante, validade e registro na ANVISA.	KIT	50

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

50.	EQUIPO DUAS VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP caixa com 20 unidades	CX	600
51.	EQUIPO IRRIGAÇÃO PARA ARTROSCOPIA 2 VIAS 150 CM	UND	500
52.	EQUIPO MACROGOTAS para solução venosa de infusão por gravidade, estéril, apirogênica, com tampa protetora na entrada e saída ponta perfurante trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas tubo extensor em pvc com 1,40 m de comprimento pinça rolete com bom deslize e que permita controle preciso fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	UND	1.500
53.	EQUIPO MICROGOTAS para infusão de soluções parenterais, confeccionado em PVC atóxico, flexível e transparente, isento de látex e de materiais pirogênicos.	UND	500
54.	EQUIPO TRANSFERIDOR DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA – transofix. Dispositivo para transferências de soluções (transofix). Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis.	UND	1.500
55.	ESCOVA GINECOLOGICA não estéril pct C/100	PCT	100
56.	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO na cor branca, confeccionado em tecido a base de rayon-acetato e massa adesiva a base de poliácrlato, permeavel ao ar e vapores d'agua, com ótima aderencia, que aceite escrita com qualquer tipo de tinta, isento de substancia alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.	UND	1.000
57.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL , na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substancias alérgenas, enrolado em carretel e no tamanho de 5 cm x 4,5 m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	1.000
58.	ESPÉCULO VAGINAL COM DUCTO ASPIRADOR Estéril Descartável. indicados para a realização de conização, cirurgia de alta frequência ou LEEP. Instrumental atóxico, com parafuso (borboleta) acoplado e ducto com 8 níveis de diâmetro progressivo para conexão em borracha de aspiração aderido na valva oposta ao parafuso. Matéria prima valvas: poliestireno na cor branca Parafuso: poliacetal . TAMANHO M	UND	500
59.	ESPÉCULO VAGINAL COM DUCTO ASPIRADOR Estéril Descartável. indicados para a realização de conização, cirurgia de alta frequência ou LEEP .Instrumental atóxico, com parafuso (borboleta) acoplado e ducto com 8 níveis de diâmetro progressivo para conexão em borracha de aspiração aderido na valva oposta ao parafuso. Matéria prima valvas: poliestireno na cor branca Parafuso: poliacetal .TAMANHO G	UND	500
60.	ESPÉCULO , material polietileno, tipo vaginal, características adicionais, estéril, descartável, sem lubrificação, tamanho P	UND	500
61.	ESPÉCULO , material polietileno, tipo vaginal, características adicionais, estéril, descartável, sem lubrificação, tamanho M	UND	1000
62.	ESPÉCULO , material polietileno, tipo vaginal, características adicionais, estéril, descartável, sem lubrificação, tamanho G	UND	500
63.	EXTENSOR RETO COM 1 VALVULA ANTIRREFLUXO – linha paciente 20 cm	UND	1.500
64.	FITA MICROPORE 10X4,5CM	UND	1000
65.	FITA MICROPORE Branca Hipoalérgica para Pele Sensível (5cmx4,5m)	UND	500
66.	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	500
67.	FITA REAGENTE para monitoramento de glicemia, embalagem com 50 unidades, compatível com o aparelho OnCall Plus, garantindo precisão na leitura e conformidade com registro na ANVISA. Produto de uso único, acondicionado conforme recomendações do fabricante.	CX	100

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

68.	FITA, ADESIVA , hospitalar, com dorso de papel crepado a base de celulose, indicadas para fixações de ataduras, identificação de seringas, rótulos, soros, fechamento de pacotes a serem esterilizados. rolo com 16mm x 50m.	UND	500
69.	FRASCO, COLETOR, UNIVERSAL , em plástico transparente, capacidade 80ml, tampa rosqueável, descartável.	UND	2.000
70.	HASTES FLEXÍVEIS com ponta de algodão caixa com 75 unidades	CX	200
71.	LÂMINA de bisturi número 20, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx c/100	CX	50
72.	LÂMINA PONTA FOSCA cx c/50	CX	100
73.	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR digital e calcanhar, com sistema de segurança, de uso único tamanho 28g CAIXA com 100 unidades	CX	100
74.	LENÇOL, DESCARTÁVEL 90cmx2m com elástico, validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento.	UND	4.000
75.	LENÇOL, DESCARTÁVEL , papel, 0,70mx50m, rolo, maca hospitalar	UND	5.000
76.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA , material algodão, dimensões 15 cm. Rolo 25 m	UND	1000
77.	GEL CONDUTOR , para preparação da pele antes da colocação de eletrodos para ECG EEG ou monitoramento cardíaco e neurofisiológico promove melhor condutividade elétrica remoção de células mortas e oleosidade da pele garantindo precisão nos exames apresentado em bisnaga de 114 g produto médico atóxico não irritante pronto para uso clínico embalagem contendo dados de identificação marca do fabricante e número de lote indicado para uso em laboratórios ambulatoriais e hospitais. (Marcas similares a NUPREP; NEUROBASE.)	UND	1.000
78.	PORTA LAMINAS , material polipropileno, capacidade até 3 laminas, tipo tampa rosqueável, adicional com divisórias, pacote com 50 unidades	PCT	100
79.	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO : preservativo masculino, borracha natural, sem espermicida, transparente, incolor, não lubrificado, 52 mm de largura nominal, comprimento mínimo de 170 mm, espessura mínima do filme de 0,03 mm, com registro no ministério da saúde e certificado pelo inmetro.	UND	2.500
80.	PROTETOR AURICULAR SEM CORDÃO , protetor auditivo, tipo inserção moldável, de espuma de poliuretano, no formato cilíndrico, descartável.	UND	2.000
81.	SERINGA 60 ml com bico e rosca sem agulha	UND	500
82.	SERINGA DE 01 CC , descartável, estéril, graduada de 0,1 em 0,1 ml, numerada de 0,5 em 0,5 cc., acoplada com agulha 13 x4,5 mm, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, embalagem individual, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde	UND	1000
83.	SERINGA DE 03ML SEM AGULHA LAUERSLIP - descartável, estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do êmbolo cilindro, flange que de apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ml, números e traços legíveis, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, registro no ministério da saúde e prazo de validade de 05 anos.	UND	7.000
84.	SERINGA DE 05ML SEM AGULHA LAUERSLIP - descartável, estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo cilindro, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ml, números e traços legíveis, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, registro no ministério da saúde e prazo de validade de 05 anos.	UND	5.000

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

85.	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA LAUERSLIP - descartável, estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo cilindro, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ml, números e traços legíveis, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, registro no ministério da saúde e prazo de validade de 05 anos.	UND	7.000
86.	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA LAUERSLIP - descartável, estéril, polipropileno, transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto, siliconado, parede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo cilindro, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ml, números e traços legíveis, embalagem individual, em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, registro no ministério da saúde e prazo de validade de 05 anos	UND	5.000
87.	SONDA RETAL ESTÉRIL N 10	UND	500
88.	SONDA RETAL ESTÉRIL N 16	UND	500
89.	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 10 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
90.	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 12 , descartável, de uso único, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	50
91.	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 14 , descartável, de uso único, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica; o rotulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	50
92.	SONDA, DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, N. 16 , descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
93.	SONDA, NASOGÁSTRICA CURTA polivinil flexível, transparente, nº08, atóxica, atraumática, estéril e descartável	UND	50
94.	SONDA, NASOGÁSTRICA CURTA polivinil flexível, transparente, nº20, atóxica, atraumática, estéril e descartável	UND	50

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

95.	SONDA, NASOGÁSTRICA CURTA , polivinil flexível, transparente, nº10, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UND	100
96.	SONDA, NASOGÁSTRICA CURTA , polivinil flexível, transparente, nº12, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UND	500
97.	SONDA, NASOGÁSTRICA CURTA , polivinil flexível, transparente, nº14, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 40 cm	UND	500
98.	SONDA, NASOGÁSTRICA LONGA polivinil flexível, transparente, nº 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 120 cm.	UND	50
99.	SONDA, NASOGÁSTRICA LONGA polivinil flexível, transparente, nº 20, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 120 cm	UND	50
100.	SONDA, NASOGÁSTRICA LONGA polivinil flexível, transparente, nº08, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 120 cm	UND	50
101.	SONDA, NASOGÁSTRICA LONGA polivinil flexível, transparente, nº14, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 120 cm	UND	50
102.	SONDA, NASOGÁSTRICA LONGA, N. 18 , em PVC, branco transparente, maleável, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa, descartável, estéril, atóxica. Embalagem que permita a abertura e transferência com técnica adequada; embalagem primária deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização, nome do responsável técnico, registro na ANVISA/MS. Embalagens primária e secundária acondicionadas e rotuladas conforme legislação vigente na ANVISA/MS.	UND	50
103.	SONDA, NASOGÁSTRICA, N. 16 , longa, descartável, esteril, atóxica maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	100
104.	SONDA, TRATO URINÁRIO, FOLEY , borracha, 14 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	50
105.	SONDA, TRATO URINÁRIO, FOLEY , borracha, 16 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	50
106.	SONDA, TRATO URINÁRIO, FOLEY , borracha, 18 french, 2 vias, conectores padrão, c/ balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	UND	50
107.	SONDA, URETRAL, N. 10 descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação.	UND	500
108.	SONDA, URETRAL, N.08 descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação.	UND	50
109.	SONDA, URETRAL, N.12 descartável, estéril, atóxica, maleável, em pvc, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, apresentar registro do produto na ANVISA e boas práticas de fabricação.	UND	500
110.	TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK cx 50 und. Desenvolvida para aplicação de medicamentos em terapias intravenosas contínuas e intermitentes. Possui função de duplicador de acesso venoso.	CX	100

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

111.	TUBO, ENDOTRAQUEAL N. 4,5 pVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	UND	20
112.	TUBO, ENDOTRAQUEAL N. 5,5 pVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	UND	20
113.	TUBO, ENDOTRAQUEAL N. 6 pVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	UND	20
114.	TUBO, ENDOTRAQUEAL N. 6,5 pVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	UND	20
115.	TUBO, ENDOTRAQUEAL N. 7 PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	UND	20
116.	TUBO, ENDOTRAQUEAL N. 7,5 PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	UND	20
117.	TUBO, ENDOTRAQUEAL N. 8 PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	UND	20
118.	TUBO, ENDOTRAQUEAL N. 8,5 PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	UND	20
119.	TUBO, ENDOTRAQUEAL N. 9 PVC, orotraqueal/nasotraqueal, conector padrão, graduado, balão de alto volume e baixa pressão, marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	UND	20

LOTE 02 – INSTRUMENTAL DESCARTÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
120.	CAPA VIDEOLAPAROSCOPIA ESTÉRIL SANFONADA 15cmx250cm kit 50un. kit com 50 capas para videolaparoscopia sanfonada, embaladas e etiquetadas individualmente. capa estéril fabricada com polietileno transparente; usada em videocirurgias; dobradura sanfonada sobre a extensão do seu próprio corpo em camadas, facilitando técnica asséptica de encapamento; descartável; esterilizada pelo processo óxido de etileno (e.t.o.); embalagem: envelope com abertura asséptica em papel grau cirúrgico; registro ANVISA	KIT	100
121.	HEMOCLIP - CLIP ENDOSCÓPICO DESCARTÁVEL- empunhadura ergonômica, revestimento em polietileno com tubo de 2.5 Mm de diâmetro, comprimento compatível para endoscópios e colonoscópios. Possui clip fabricado em aço inoxidável em sua extremidade distal com abertura de 11 e 13 mm, compatível com canal de trabalho do endoscópio maior ou igual a 2.8 Mm.	UND	30

LOTE 03 – DISPOSITIVOS MÉDICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
122.	APARELHO DE MONITORIZAÇÃO ambulatorial da pressão arterial tamanho g (obeso)	UND	20
123.	APARELHO DE MONITORIZAÇÃO ambulatorial da pressão arterial tamanho adulto	UND	20
124.	APARELHO DE MONITORIZAÇÃO ambulatorial da pressão arterial tamanho infantil	UNID	20
125.	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	UND	20

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

126.	Braçadeira com manguito para MAPA - Adulto (tamanho 22 x 7,5 cm) confeccionada em material resistente, lavável e de fácil higienização, compatível com aparelhos automáticos de monitorização ambulatorial da pressão arterial. Tamanho adulto padrão, com dimensões aproximadas de 22 x 7,5 cm, adequada para circunferência de braço correspondente conforme especificações do fabricante. Possui bolsa inflável (manguito) interna em borracha de alta qualidade, com duas vias (entrada e saída de ar) e conexão padrão, permitindo acoplamento seguro e vedado ao equipamento. A braçadeira deve apresentar sistema de fixação em velcro resistente, costuras reforçadas e marcação de faixa de posicionamento para correto ajuste no braço do paciente. Produto não estéril, reutilizável, isento de látex, atóxico, devendo possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas da ABNT e recomendações internacionais aplicáveis. Embalada individualmente, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	40
127.	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MAPA – Infantil (tamanho 15 x 6 cm) Braçadeira com manguito para MAPA, confeccionada em material resistente, lavável e de fácil higienização, compatível com aparelhos automáticos de monitorização ambulatorial da pressão arterial. Tamanho infantil, com dimensões aproximadas de 15 x 6 cm, adequada para circunferência de braço correspondente conforme especificações do fabricante. Possui bolsa inflável (manguito) interna em borracha de alta qualidade, com duas vias (entrada e saída de ar) e conexão padrão, permitindo acoplamento seguro e vedado ao equipamento. A braçadeira deve apresentar sistema de fixação em velcro resistente, costuras reforçadas e marcação de faixa de posicionamento para correto ajuste no braço do paciente. Produto não estéril, reutilizável, isento de látex, atóxico, devendo possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas da ABNT e recomendações internacionais aplicáveis. Embalada individualmente, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	40
128.	BRAÇADEIRA COM MANGUITO PARA MAPA – OBESO (tamanho 32 x 11 cm) Braçadeira com manguito para MAPA, confeccionada em material resistente, lavável e de fácil higienização, compatível com aparelhos automáticos de monitorização ambulatorial da pressão arterial. Tamanho obeso, com dimensões aproximadas de 32 x 11 cm, adequada para circunferência de braço correspondente conforme especificações do fabricante. Possui bolsa inflável (manguito) interna em borracha de alta qualidade, com duas vias (entrada e saída de ar) e conexão padrão, permitindo acoplamento seguro e vedado ao equipamento. A braçadeira deve apresentar sistema de fixação em velcro resistente, costuras reforçadas e marcação de faixa de posicionamento para correto ajuste no braço do paciente. Produto não estéril, reutilizável, isento de látex, atóxico, devendo possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas da ABNT e recomendações internacionais aplicáveis. Embalada individualmente, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	40
129.	BRAÇADEIRA PARA TENSÍÔMETRO em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto, fecho em velcro	UND	20
130.	BRAÇADEIRA, REUTILIZAVEL , para medição de pressão arterial tamanho adulto grande; dimensões, 32-43 cm; com sistema de conector de engate rápido no corpo da braçadeira; com possibilidade de troca dos tubos, de 1 ou 2 vias; manguito em peça única, sem balão interno; ambidestra com indicação; totalmente livre de látex (antialérgico); impermeável; Deverá ser compatível com aparelhos de pressão Digital. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. O rotulo impresso deve está aplicado diretamente sobre a embalagem primária, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra lote), data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções para uso, advertências ou precauções de uso, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundária deve ser conforme praxe	UND	20

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

	do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso.		
131.	MEDIDOR DE GLICOSE. Prático, simples e seguro; - Fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado; - Amplo visor para facilitar a leitura; - Precisão e conforto com uma pequena gota de sangue; - Monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar; - Faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; - Volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos; - Possui memória de 300 resultados com data e hora; - Possui porta serial para conectividade e transferência de dados; - Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio, - Fornece um cálculo da média de 7,14 e 30 dias; - Isento de registro pelo Inmetro. Registrado pela Anvisa- 80011990002 50	UND	20
132.	OXÍMETRO DE DEDO - portátil para pacientes adulto com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (spo2). alimentação a pilha ou bateria variação da exibição spo2: 0% a 100%. frequência cardíaca: 20 a 250 bpm. exibições saturação de oxigênio, frequência cardíaca. indicadores procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico.	UND	20
133.	OXÍMETRO DE PULSO , para monitorização não invasiva da saturação de oxigênio e frequência cardíaca de pacientes: neonatal, pediátrico e adulto; modelo de mesa, deve possuir display digital para apresentação de pelo menos saturação de oxigênio, frequência cardíaca e plestimograma; com tela tipo display de lcd matriz ativa, retro iluminado; deve possuir alarmes audiovisuais com limites ajustáveis para alta e baixa saturação de oxigênio e alta e baixa frequência cardíaca. alimentação elétrica 110/220v bivolt automático - 60 hz, bateria interna recarregável (com carregador integrado ou acoplado ao equipamento) acompanham: bateria; 3 (três) cabos sensores de dedo completos, reutilizáveis para paciente, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal. conter todos os acessórios e componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento. o equipamento devera possuir registro no ministério da saúde/ ANVISA; deverá ser apresentado o certificado de boas práticas de fabricação, manual técnico e de operação em português, garantia mínima de 1 (um) ano.	UND	20
134.	TENSIOMETRO, ADULTO, TIPO ANEROIDE , com: - Esfigmomanometro aneroide - Bracadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto - Fecho em velcro - Manômetro aneroide com visor graduado 0 a 300 mm/Hg, preciso e de fácil leitura - Válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Bolsa de ar, pera e tubos conectores em borracha sem emendas - Válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - Suporte para encaixe seguro do manômetro - Com selo do INMETRO - Copia do registro na ANVISA - Manual técnico e de operação, em português - Certificado de garantia mínima de 1 (um) ano	UND	10
135.	TENSIOMETRO, CLINICO, PARA ADULTO OBESO , manômetro com precisão de mais ou menos 0-300Hg, com bordas revestidas em metal nobre que forneça confiabilidade da leitura correta em qualquer angulo como também ensaios de vida que simulem pequenas quedas, conforme as normas vigentes, braçadeira para obeso, confeccionada em tecido material sintético, resistente lavável, tecido com impregnação tornando-se impermeável, manguito com borracha sintética especial, bulbo com válvula de retenção especial, válvula de descarga de ar, sensível na regulagem e vedação, bolsa que acomode o tensiometro. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, selo do IMETRO e registro na ANVISA.	UND	10

LOTE 04 – ANESTESIOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
136.	BALÃO DE REINALAÇÃO, EM LÁTEX NATURAL , aplicação: uso em carrinho de anestesia, capacidade 0,5 l. - embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms	UND	15
137.	BALÃO DE REINALAÇÃO, EM LÁTEX NATURAL , aplicação: uso em carrinho de anestesia, capacidade 1,0 l. - embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms	UND	15

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

138.	BALÃO DE REINALAÇÃO, EM LÁTEX NATURAL , aplicação: uso em carrinho de anestesia, capacidade 3,0 l. - embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms	UND	15
139.	BALÃO DE REINALAÇÃO, EM LÁTEX NATURAL , aplicação: uso em carrinho de anestesia, capacidade 2,0 l. - embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms	UND	15
140.	CIRCUITO P/ ANESTESIA BARAKA 1 litro. Traq. Silicone M2. Balão de látex (1 litro) com traqueia de silicone de 300 mm, 2 conectores retos com entrada de gás, 01 cotovelo e 01 máscara em silicone. AUTOCLAVÁVEL	UND	5
141.	CONJUNTO BARAKA , adulto, com balão de 2 litros. Composta por: - 01 máscara de PVC tipo Randel Backer para oxigênio adulto; - 01 válvula unidirectional; - 01 balão de de 2 litro; - 01 adaptador com conexão para entrada de ar. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. AUTOCLAVAVEL	UND	5
142.	CONJUNTO BARAKA , adulto, com balão de 3 litros. Composta por: - 01 máscara de PVC tipo Randel Backer para oxigênio adulto; - 01 válvula unidirectional; - 01 balão de de 2 litro; - 01 adaptador com conexão para entrada de ar. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. AUTOCLAVAVEL	UND	5
143.	FILTRO BACTERICIDA PARA ASPIRADORES cirúrgicos bomba a vácuo. compatível com 1001po nevoni	UND	50
144.	FILTRO BACTERICIDA PARA ASPIRADORES cirúrgicos bomba a vácuo. compatível com sam medic	UND	50
145.	FILTRO UMIDIFICADOR BACTERIANO E VIRAL DESCARTÁVEL (HMEF) para uso em adultos, indicado para pacientes anestesiados e pacientes que necessitam de circuito de respiração, uso único, substituição sugerida a cada 24 horas, com volume corrente de 100 a 1500 ml, eficiência de filtração bacteriana e viral superior a 99,99%, espaço morto de 35 ml, peso aproximado de 29 g, confeccionado sem látex, PVC e DEHP, tipo de filtração eletrostática, com acessórios de conexão 22 fêmea / 15 fêmea – 22 macho, tubo flexível fechado 12 cm e aberto 19,5 cm ±10%, destinado a proteger o circuito ventilatório e o paciente de contaminações e infecções cruzadas, minimizando a perda de calor e umidade.	UND	50
146.	Máscara de oxigênio de alta concentração adulto , confeccionada em PVC atóxico, macio e transparente, livre de látex e materiais pirogênicos, com formato anatômico que se adapta confortavelmente ao rosto do paciente, garantindo vedação eficiente e conforto durante o uso. Acompanha reservatório (saco de oxigênio) com capacidade aproximada de 600 a 1000 mL , tubo extensor flexível com comprimento mínimo de 2 metros, conector universal e fixação por elástico ajustável. Indicada para administração de oxigênio em altas concentrações, permitindo controle preciso do fluxo conforme prescrição médica. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em material que assegure a integridade e esterilidade até o momento do uso. Deve possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a dispositivos médico-hospitalares. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	100
147.	Máscara de oxigênio de alta concentração infantil , confeccionada em PVC atóxico, macio e transparente, livre de látex e materiais pirogênicos, com formato anatômico compatível com a face da criança, proporcionando vedação eficiente e conforto durante o uso. Acompanha reservatório (saco de oxigênio) com capacidade aproximada de 500 a 700 mL , tubo extensor flexível com comprimento mínimo de 2 metros, conector universal e fixação por elástico ajustável. Indicada para administração de oxigênio em altas concentrações, permitindo controle preciso do fluxo conforme prescrição médica. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em material que assegure a integridade e esterilidade até o momento do uso. Deve possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a dispositivos médico-hospitalares. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UNID.	100
148.	Máscara facial para reanimador manual (tipo Ambu) adulto , confeccionada em material transparente, macio, atóxico e livre de látex, que permita a visualização da coloração e das secreções do paciente. Possui bordas anatômicas infláveis para melhor vedação e conforto, com conector padrão de 22 mm compatível com reanimadores manuais reutilizáveis e descartáveis. Deve proporcionar encaixe seguro e vedação	UND	20

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

	eficiente durante o procedimento de ventilação manual. Produto não estéril, reutilizável ou de uso único conforme especificação do fabricante, resistente à esterilização por métodos convencionais quando aplicável. Deve possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas técnicas da ABNT e demais padrões internacionais aplicáveis a dispositivos médico-hospitalares. Embalada individualmente, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.		
149.	Máscara facial para reanimador manual (tipo Ambu) infantil , confeccionada em material transparente, macio, atóxico e livre de látex, permitindo visualização da coloração e das secreções do paciente. Apresenta bordas anatômicas infláveis para perfeita vedação e conforto durante o uso, com conector padrão de 22 mm compatível com reanimadores manuais reutilizáveis e descartáveis. Deve garantir encaixe seguro e ventilação eficaz em pacientes pediátricos. Produto não estéril, reutilizável ou de uso único conforme especificação do fabricante, resistente à esterilização por métodos convencionais quando aplicável. Deve possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas técnicas da ABNT e recomendações internacionais pertinentes. Embalada individualmente, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	20
150.	Máscara de oxigênio tipo reinalante adulto , confeccionada em PVC atóxico, macio e transparente, livre de látex e de materiais pirogênicos. Possui formato anatômico que se adapta confortavelmente ao rosto do paciente, garantindo vedação adequada e conforto durante o uso. Acompanha reservatório (saco de reinalação) com capacidade aproximada de 600 a 1000 mL e tubo extensor flexível para oxigênio com comprimento mínimo de 2,1 metros, além de conector universal e sistema de fixação por elástico ajustável. Indicado para administração de oxigênio em altas concentrações, permitindo controle do fluxo conforme prescrição. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em material que assegure a integridade e esterilidade até o momento do uso. Deve possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a dispositivos médico-hospitalares. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	20
151.	Máscara de oxigênio tipo reinalante infantil , confeccionada em PVC atóxico, macio e transparente, livre de látex e de materiais pirogênicos. Possui formato anatômico compatível com a face da criança, proporcionando vedação eficiente e conforto durante o uso. Acompanha reservatório (saco de reinalação) com capacidade aproximada de 500 a 700 mL e tubo extensor flexível para oxigênio com comprimento mínimo de 2,1 metros, além de conector universal e sistema de fixação por elástico ajustável. Indicado para administração de oxigênio em altas concentrações, com controle preciso do fluxo conforme prescrição médica. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em material que assegure a integridade e esterilidade até o momento do uso. Deve possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a dispositivos médico-hospitalares. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	20
152.	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL , confeccionada em PVC atóxico, macio e transparente, livre de látex e de materiais pirogênicos, com formato anatômico que se adapta confortavelmente ao rosto da criança, proporcionando vedação adequada e conforto durante o uso. Acompanha conjunto de conexões e adaptadores coloridos (dilutores) para controle preciso da fração inspirada de oxigênio (FiO ₂), permitindo concentrações variáveis conforme especificação do fabricante. Possui tubo de oxigênio flexível, com comprimento mínimo de 2,1 metros, conector universal e fixação por elástico ajustável. Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em material que assegure a integridade e esterilidade até o momento do uso. Deve possuir registro válido na ANVISA/MS e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a dispositivos médicos hospitalares. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	UNID.	30
153.	MÁSCARA, DE VENTURI, ADULTO , máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "venturi". conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico assoa-queixos, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente, sistema seguro e de fácil aplicação, diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. inclui adaptador acrílico	UNID.	30

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

	para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.		
154.	MÁSCARA LARÍNGEA, silicone, 1,5, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UND	20
155.	MÁSCARA LARÍNGEA, silicone, 2, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UND	20
156.	MÁSCARA LARÍNGEA, silicone, 2,5, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UND	20
157.	MÁSCARA LARÍNGEA, silicone, 3, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UND	20
158.	MÁSCARA LARÍNGEA, silicone, 4, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UND	20
159.	MÁSCARA LARÍNGEA, silicone, 5, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UND	20

LOTE 05 – INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
160.	AFASTADOR FARABEUF 10X07 CM	UND	10
161.	AFASTADOR FARABEUF 7X100 PAR (tamanho pequeno). Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Autoclavável.	UND	10
162.	ALÇA DE POLIPECTOMIA autolavável para colonoscopia 2,3 x 230 20mm	UND	10
163.	ALÇA DE POLIPECTOMIA autolavável para colonoscopia 2,3 x 230 30mm	UND	10
164.	ALÇA POLIPECTOMIA 23 x 170 cm tipo oval autoclavavel para endoscopia 10 mm	UND	10
165.	ALÇA POLIPECTOMIA 23 x 170 cm tipo oval autoclavavel para endoscopia 15 mm	UND	10
166.	BANDEJA INOX aço inoxidável para centro cirúrgico 42 cm x 30 cm x 4,5 cm	UND	10
167.	BANDEJA, em aço inoxidável 42x30x02	UND	5
168.	BANDEJA HOSPITALAR, 22X12X1,5CM, INOX	UND	10
169.	CAIXA CIRÚRGICA, em inox perfurada, aço inoxidável, 20x10x5 cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Autoclavavel.	UND	20
170.	CAIXA, CIRÚRGICA, em inox perfurada, aço inoxidável, 26x12x6 cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Autoclavavel.	UND	20
171.	CUBA INOX REDONDA AUTOCLAVÁVEL. 340 Ml. Autoclavável .	UND	10
172.	CURETA DE NOVANK. 23.5 CM. Produzido em aço inoxidável. Autoclavável	UND	10
173.	DILATADOR CERVICAL – kit com 05 bastões nylon autoclavável	UND	2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

174.	GANCHO DE OUVIDO RETO 90° 0,5mm produzido em aço inoxidável.	UND	8
175.	GUIA PARA INTUBAÇÃO (mandril) endotraqueal adulto cobre	UND	7
176.	GUIA, PARA ENTUBAÇÃO , infantil, mandril (fio guia) para entubação endotraqueal. Em cobre flexível cromado. Com as dimensões (mm) 2,0 x 300,0 mm.	UND	7
177.	HISTEROMETRO , de Collin, 28 cm, em aço inoxidável. Deve obedecer aos requisitos gerais da NBR ISO 7153-1 e NBR 13913, de acabamento e tratamento do aço de acordo com NBR 13916 e resistente a corrosão conforme especificada na NBR 13851. Marcadas com nome ou marca registrada do fabricante, código rastreável do fabricante, número de código do instrumento e/ou do componente (NBR 13852) Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, nome do instrumento, tamanho, marca do fabricante, responsável técnico, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. Deve apresentar certificado do aço utilizado. Garantia mínima 10 anos	UND	3
178.	JOGO DE VELAS , dilatador uterino, em aço inoxidável, autoclavável, com 9 peças, numeração de 1 a 12.	UND	2
179.	KIT DE ELETRODOS PARA CAF PARA GINECOLOGIA. CONTENDO: 01- Eletrodo Universal de Corte. Profundidade Ajustável. 50 mm - Haste Ø 1,8 mm; 01- Eletrodo Bola Reto - Ø 5mm x 120 mm - Haste Ø 1,8 mm; 01- Eletrodo Alça Redonda Reto - Ø 5mm x 120 mm - Haste Ø 1,8 mm; 01- Eletrodo CAF Alça Redonda Reto - 20 mm x 10 mm x 120 mm - Haste Ø 1,8 mm; 01- Eletrodo CAF Alça Quadrada Reto - 15 mm x 10 mm x 120 mm - Haste Ø 1,8 mm; 01- Eletrodo CAF Alça Redonda Reto - 10 mm x 10 mm x 120 mm - Haste Ø 1,8 mm; 01- Eletrodo CAF Alça Quadrada Reto - 10 mm x 10 mm x 120 mm - Haste Ø 1,8 mm. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO WEM MEDTRONIC HF 120	KIT	10
180.	LARINGOSCÓPIO . Kit completo com estojo, cabo, 5 lâminas curvas e lâmpada adicional. Cabo em metal à prova de ferrugem, leves e resistentes; cabo: com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; abertura na base do cabo; alimentação 2 pilhas médias tipo c; esterilizável e autoclavável; reg. Anvisa 80070210014. Lâminas: fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão; as arestas arredondadas da lâmina de macintosh reduzem o risco de lesão; acompanha lâmpada; esterilizável e autoclavável; iluminação lâmpada vacum 2,7v	UND	2
181.	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM . Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Autoclavável	UND	10
182.	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 14 CM . Autoclavável	UND	10
183.	PINÇA BAIONETA 14 CM . Autoclavável	UND	10
184.	PINÇA DE BIÓPSIA ENDOSCÓPICA REUTILIZÁVEL , autoclavável, com comprimento aproximado de 170 cm, diâmetro externo compatível com canal de trabalho de endoscópios de 2,8 mm ou superior, ponta em formato de mandíbulas para retirada de fragmentos de mucosa, confeccionada em aço inoxidável de grau médico, com cabo ergonômico para fácil acionamento, resistente a múltiplos ciclos de esterilização, fornecida com manual em português e garantia mínima de 12 meses, devendo possuir certificação Anvisa/Inmetro.	UNID	10
185.	PINÇA DE BIÓPSIA PARA COLONOSCOPIA, REUTILIZÁVEL , autoclavável, com comprimento aproximado de 230 cm, diâmetro externo compatível com canal de trabalho de colonoscópios de 2,8 mm ou superior, ponta em formato de mandíbulas para coleta de fragmentos de mucosa, confeccionada em aço inoxidável de grau médico, resistente a múltiplos ciclos de esterilização, com cabo ergonômico de fácil acionamento, fornecida com manual em português e garantia mínima de 12 meses, devendo possuir certificação Anvisa/Inmetro.	UNID	10
186.	PINÇA HARTMANN com serrilha para corpo estranho 20 cm. autoclavável	UND	10

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

187.	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR. 15 Cm.Aço inoxidável. Autoclavável	UND	10
188.	PINÇA KELLY CURVA 14 CM. Autoclavável	UND	10
189.	PINÇA KELLY CURVA 16 CM. Autoclavável	UND	10
190.	PINÇA KELLY RETA 14 CM. Autoclavável	UND	10
191.	PINÇA MOSQUITO PARA VASECTOMIA LISA CURVA. Autoclavável 12 cm	UND	10
192.	PINÇA PROFESSOR MEDINA 3 mm (para biópsia de colo uterino). AUTOCLAVÁVEL	UND	10
193.	PINÇA PROFESSOR MEDINA para biopsia uterina 24cm 4mm. AUTOCLAVÁVEL	UND	10
194.	PINÇA ADSON COM SERRILHA. Material Aço Inox. Autoclavavel. Tamanho: 12cm. Garantia: 10 anos para defeitos de fabricação.	UND	10
195.	PINÇA ADSON LISA. Material Aço Inox. Autoclavavel. Tamanho: 12cm. Garantia: 10 anos para defeitos de fabricação.	UND	10
196.	PINÇA ALLIS 15CM, 5 X 6 dentes. Aço Inoxidável, AISI-420 Tamanho: 15cm. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação; Certificações: Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT. Autoclavavel.	UND	10
197.	PINÇA ALLIS 18 CM, 5X6 DENTES. AISI-420 TAMANHO: 18CM. AUTOCLAVÁVEL	UND	10
198.	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA, 12cm, aço inoxidável. autoclavavel. Garantia 10 anos para defeitos de fabricação.	UND	10
199.	PINÇA KELLY CURVA, confeccionada em aço inoxidável, 16cm, autoclavavel. Garantia 10 anos para defeitos de fabricação.	UND	10
200.	PINÇA, KELLY RETA, confeccionada em aço inoxidável, 16cm, autoclavavel. Garantia 10 anos para defeitos de fabricação.	UND	10
201.	PINÇA MOSQUITO, CURVA, confeccionada em aço inoxidável, 12cm, autoclavavel. Garantia 10 anos para defeitos de fabricação	UND	10
202.	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO, 24cm, em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade, garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação, certificações de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS	UND	10
203.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT	UND	10
204.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, em aço inox, medindo aproximadamente 16cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT	UND	5
205.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, em aço inox, medindo aproximadamente 18cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT	UND	5
206.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, em aço inox, medindo aproximadamente 20cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT	UND	5
207.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, em aço inox, medindo aproximadamente 25cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT	UND	5
208.	PORTA-AGULHA, MATERIAL em aço inoxidável, tipo castroviejo, comprimento 18 cm, características adicionais com pontas ativas revestidas em vídea, tipo uso reutilizável	UND	5
209.	SERINGA CARPULE em aço inox autoclavável com refluxo	UND	6

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

210.	TENTACÂNULA AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL WELDON 14,5CM. Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Autoclavável.	UND	10
211.	TESOURA MAYO CURVA 14CM. Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgico. Autoclavável.	UND	10
212.	TESOURA SPENCER 9 CM. Produto confeccionado em aço inoxidável; autoclavável.	UND	5
213.	TESOURA, CIRÚRGICA, 15CM RETA FINA. Aço inoxidável; Ponta fina. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Autoclavável	UND	10
214.	TESOURA, DE MAYO, RETA, 14 CM, em aço inoxidável, uso médico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	UND	10
215.	TESOURA, DE MAYO, RETA, 17CM, em aço inoxidável, uso médico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	UND	10
216.	TESOURA, DE MAYO, RETA, 20 CM, em aço inoxidável, uso médico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	UND	10
217.	TESOURA, DE METZENBAUM NELSON, 14 CM, curva, em aço inoxidável, para uso geral. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no ministério da saúde	UND	10
218.	TESOURA, DE METZENBAUM NELSON, 20 CM, curva, em aço inoxidável, para uso geral. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde	UND	10
219.	TESOURA, DE METZENBAUM, 20CM, delicada, reta, em aço inoxidável. Embalagem individual, com dados de identificação do produto procedência data de fabricação e registro no Ministério da Saúde	UND	10
220.	CURETA DE CERUME EM BAIONETA, instrumental médico-hospitalar para uso otológico, destinada à remoção manual de cerume do conduto auditivo externo, confeccionada em aço inoxidável, reutilizável, autoclavável, resistente à corrosão, com acabamento polido e sem rebarbas. Possui haste angulada tipo baioneta, proporcionando melhor acesso e visualização do canal auditivo, com extremidade ativa adequada para remoção segura e eficaz do cerume. Indicada para uso clínico e ambulatorial, compatível com protocolos de esterilização e normas de biossegurança vigentes.	UND	50
221.	PINÇA HARTMANN, instrumental médico-hospitalar destinado à apreensão, manipulação e extração de corpos estranhos e materiais em procedimentos clínicos e ambulatoriais, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, resistente à corrosão, reutilizável e autoclavável, com acabamento polido e isento de rebarbas. Possui comprimento total de 13 cm, haste alongada e extremidades com serrilhamento interno, proporcionando preensão firme, precisa e segura. Indicada para uso em serviços de otorrinolaringologia, ambulatorios e unidades hospitalares, compatível com protocolos de esterilização e normas de biossegurança vigentes.	UND	50

LOTE 06 – MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
222.	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE GLUTARALDEÍDO destinado à desinfecção de artigos semicríticos em serviços de saúde indicado para reprocessamento manual ou automatizado de materiais sensíveis ao calor equipamentos médico-hospitalares termossensíveis endoscópios nebulizadores circuitos respiratórios inaladores entre outros produto com ação antimicrobiana eficaz contra bactérias vegetativas vírus e fungos embalagem com volume e concentração conforme especificação do fabricante contendo dados de identificação nome ou marca do fabricante composição data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde pronto para uso conforme instruções do fabricante GALAO 5L	UND	50
223.	DETERGENTE, multienzimático, atóxico, pH neutro para limpeza de artigos médicos hospitalares. GALAO 5L	UND	50

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

224.	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO CARBON BLOCK 9.3/4" 5µM	UND	50
225.	ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO melt blown 10" 5µm. compatível com autoclave phoenix luferco modelo 39209.	UND	50
226.	ELEMENTO FILTRANTE TIPO CARTUCHO para osmose reversa 100gpd. compatível com autoclave phoenix luferco modelo 39209.	UND	50
227.	ESCOVA, DE LIMPEZA, AUTOCLAVAVEL , para instrumentais canulados, cabo em aço, espiral, dimensões: 100 cm de comprimento x 10 mm de diâmetro, podendo variar em até 10% para mais ou para menos. Embalagem. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UND	50
228.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS , grande, autoclavável, com cerdas de nylon resistente comprimento 27,3 cm, cabo em teflon. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	50
229.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS , pequena, autoclavável, com cerdas de nylon resistente, comprimento 18,3 cm, cabo em teflon. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	50
230.	ESCOVAS especiais para CME desenvolvidas em PP (polipropileno) e aço inoxidável com cerdas resistentes em nylon, poliamida, aço, cobre ou latão. Para limpeza de instrumentais cirúrgicos e materiais canulados de diversos tamanhos. Todas as escovas são autoclaváveis em 121 graus. KIT com 5 tamanhos distintos.	KIT	30
231.	FILTRO BACTERIOLOGICO MIDISART 2000 0,2 MICRA. compatível com autoclave compatível com autoclave phoenix luferco modelo 39209.	UND	20
232.	FILTRO CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO , compatível com autoclave Phoenix Luferco modelo 39209, destinado à adsorção de impurezas, odores e contaminantes químicos durante o processo de esterilização, confeccionado em material resistente, estéril, de fácil instalação e manutenção, com desempenho estável e registrado na Anvisa.	UND	20
233.	Fita reagente indicada para monitoramento da concentração mínima eficaz de Ortoftaldeído (OPA) em soluções desinfetantes de alto nível. Utilizada para verificação da eficácia da solução antes do uso, garantindo a segurança do processo de desinfecção de artigos semicríticos. Produto de uso em serviços de saúde, com leitura visual por comparação de cores, conforme instruções do fabricante. Deve ser compatível com soluções OPA HLD, possuir registro ou notificação na ANVISA, e ser fornecido em embalagem original, contendo identificação de lote, validade e orientações de uso.	PCT	20
234.	FITAS INDICADORAS PARA DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE GLUTARALDEÍDO destinadas à verificação de exposição de artigos semicríticos à solução durante o reprocessamento manual ou automatizado em serviços de saúde indicadas para materiais termossensíveis equipamentos médico-hospitalares endoscópios nebulizadores circuitos respiratórios inaladores entre outros cada fita deve apresentar mudança de cor ou marcação visível que indique a correta exposição do produto à solução embalagem contendo no mínimo 50 unidades com dados de identificação do produto nome ou marca do fabricante composição data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	50
235.	Desinfetante de alto nível à base de Ortoftaldeído (OPA) 0,55%, pronto para uso, indicado para desinfecção de artigos semicríticos sensíveis ao calor, por método manual ou automatizado, como endoscópios flexíveis, colonoscópios e broncoscópios. Produto de uso em serviços de saúde, com amplo espectro de ação antimicrobiana e registro na ANVISA. Embalagem: galão com 5 litros, original do fabricante, contendo identificação de lote, validade, rotulagem conforme legislação vigente, acompanhada de ficha técnica, instruções de uso e FISPQ.	UND	50
236.	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO. Utilizada para monitoramento de indicadores biológicos de esterilização a vapor	UND	3

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

237.	INDICADOR DE LIMPEZA PARA LAVADORAS ULTRASSÔNICAS. projetado para verificar a efetividade da cavitação, tempo, temperatura e concentração de detergente no processo da fase de limpeza por ultrassom. Pacote com 50 und.	PCT	20
238.	INDICADOR QUÍMICO TIPO 5 (INTEGRADOR) para monitoramento de processos de esterilização por vapor saturado. Reage simultaneamente a três parâmetros críticos: temperatura, tempo e presença de vapor, fornecendo uma avaliação integrada do ciclo de esterilização. Composto por uma tira de papel com pastilha química sensível ao vapor, que migra ao longo da tira conforme as condições do processo. Possui janela de leitura com marcações "ACEITAR" e "REJEITAR", permitindo interpretação clara e objetiva. Fabricado conforme a norma ISO 11140-1:2014, garantindo confiabilidade e rastreabilidade. Embalagem com no mínimo 50 unidades, contendo dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde conforme legislação vigente.	PCT	30
239.	INTEGRADOR QUIMICO a vapor para esterização em qualquer temperatura entre 115° a 149°C	UND	1.500
240.	LUPA para inspeção de material da central material e esterilização (cme) com aumento de 8x.	UND	2
241.	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA 100GPD. compatível com autoclave phoenix luferto modelo 39209.	UND	20
242.	PAPEL GRAU CIRURGICO , embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico x poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 10 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificações conforme nbr 14990, registro da ANVISA.	UND	60
243.	PAPEL GRAU CIRURGICO , embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico x poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 15 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificações conforme nbr 14990, registro da ANVISA.	UND	60
244.	PAPEL GRAU CIRURGICO , embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico x poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificações conforme nbr 14990, registro da ANVISA.	UND	60
245.	PAPEL GRAU CIRURGICO , embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico x poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 25 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor após contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou óxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificações conforme nbr 14990, registro da ANVISA.	UND	60
246.	PAPEL GRAU CIRURGICO , embalagem para esterilização de papel grau cirúrgico x poliéster/polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 30 cm	UND	60

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

	x 100 m, resistente ao processo de esterilização, isenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeável ao ar e ao agente esterilizante, atóxico, selagem tripla com largura que não deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tração, vácuo, umidade e calor, o polímero e o copolímero que compõem a embalagem não deve delaminar, ph 5 a 8 impresso com dois indicadores químicos para monitorização que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificações conforme nbr 14990, registro da ANVISA.		
247.	TESTE BOWIE & DICK PRONTO para testar o sistema a vácuo da autoclave a vapor. embalagem com 25 pacotes	PCT	500

LOTE 07 – MATERIAL DIVERSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
248.	ALMOTOLIA DE POLIETILENO CURVA, TRANSPARENTE. Frasco 120ml	UND	100
249.	ALMOTOLIA GRADUADA, TRANSPARENTE. Frasco de 250ml.	UND	300
250.	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 3LITROS	UND	5
251.	ESCADA DOIS DEGRAUS EM AÇO ESMALTADO PARA DOPPLER. Escada com barra para ultrassom - doppler: armação e, tubos redondos de 1" em aço carbono, reforçada, degraus revestidos em borracha, pés com ponteiros em pvc. Altura até o 1o degrau: 0,20 cm medidas do 1o degrau: 0,22 x 0,39 cm medidas do 2º Degrau: 0,44 X 0,39.	UND.	03
252.	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, Número Degraus 2 Degraus, Revestimento Degraus Piso Madeira Revestido Borracha Antiderrapante, Tipo Pintura Polido, Tipo Degraus Com Cantoneiras De Chapa Aço Inox, Dimensão Escada Piso Inferior 21x29x20cm; Superior 21x35x38cm, Características Adicionais Pés C/ Ponteiros Pvc, Estrutura Tubular 1" X 1,25MM	UND.	10
253.	Estrado Pallet Piso Plástico 41X81X13 Cm Forte - Preto. Principais aplicações: - Estoques e armazenagem de carga; - Almoxarifados;	UND	50
254.	FITA MÉTRICA INELÁSTICA COM TRAVA	UND	50
255.	FRASCO COLETOR de secreção para aspiração de vias aéreas 1l	UND	20
256.	GARROTE DE SILICONE FLEXÍVEL E REUTILIZÁVEL	UND	100
257.	GELO GEL ARTIFICIAL Reutilizável Rígido De 200ml	UND	20
258.	KIT, ESTESIOMETRO, contendo seis canetas com cores distintas que consistem em monofilamentos de diferentes calibres, acompanha uma caneta reserva, utilizado para teste de sensibilidade cutânea a percepção de forças aplicadas como estímulos aos nervos sensíveis ao toque leve e a pressão. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KIT	5
259.	LUBRIFICANTE SPRAY para Alta e Baixa Rotacao Maquira-Lubrificar e prevenir a oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos. Frasco de 200 mL.	FRASCO	10
260.	Malha tubular de tecido elástico, confeccionada em material de alta resistência, atóxico e hipoalergênico, adequada para suporte compressivo e proteção de membros em procedimentos ortopédicos e cirúrgicos. Apresenta formato tubular, medindo aproximadamente 15 cm de largura por 15 cm de comprimento, garantindo ajuste uniforme ao contorno anatômico do paciente, conforto durante o uso e facilidade de aplicação e retirada. Produto não estéril, reutilizável, resistente a lavagens e com boa durabilidade, devendo manter suas propriedades físico-mecânicas após uso conforme recomendações do fabricante. Embalado individualmente, com identificação do fabricante, número do lote, data	UND	2.000

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

	de fabricação e validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis a materiais médico-hospitalares.		
261.	MANGUEIRA DE SILICONE AUTOLAVÁVEL diâmetro externo 12mm diâmetro do tubo 12mm, com pelo menos 1 metro e meio de comprimento	UND	20
262.	MANGUEIRA , silicone, atóxica, diâmetro 12x17 mm (1/2")	MT	15
263.	MESA AUXILIAR 50X40X78 De Inox Com Rodas, sem gavetas, Acabamento polido (brilhoso)	UND	06
264.	PAPEL, FILTRO, QUALITATIVO 50 X 50 MM , uso laboratorial embalagem: contendo 50 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	20
265.	REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE autoclavável-ambu. Reservatório "balão" confeccionado em silicone de alta resistência a variação de temperaturas permitindo repetitivos ciclos de esterilização. 500 ml	UND	20
266.	RELÓGIO DIGITAL resistente à umidade e altas temperaturas , indicado para ambientes de Centro de Material e Esterilização (CME), com capacidade de suportar procedimentos de limpeza, desinfecção e exposição a vapor em autoclaves. Com opção de alarmes e/ou temporizador	UND	10
267.	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTES pequena para 13 litros	UND	10
268.	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTES pequena para 20 litros	UND	10
269.	TÁBUA REANIMAÇÃO . polietileno de alta resistência 100% reciclável, resistente à compressão e desinfetável.	UND	05
270.	TERMOHIGROMETRO , digital leitura em °C (graus celsius) e °F (fahrenheit), com certificado de calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO. Cabo com aproximadamente 2 metros, com exibição da temperatura intermitente no visor, Display LCD. Escala interna: -10°C a +60°C; Escala externa: -50°C a +70°C; Escala de umidade interna/externa: 10% a 99% UR; Resolução temperatura: 0,1°C; Precisão temperatura: ±1°C; Resolução umidade: 1%. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s).	UND	20
271.	SELADORA TÉRMICA PARA USO HOSPITALAR , destinada à selagem de embalagens em papel grau cirúrgico e filme plástico, utilizada no preparo de materiais para esterilização. Possui controle de temperatura estável, proporcionando selagem contínua, uniforme e resistente. Equipamento de fácil operação, com estrutura robusta, indicado para uso contínuo em Policlínica e CME. Largura mínima de selagem de 10 mm, compatível com embalagens grau cirúrgico, alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V), garantia mínima de 12 meses, fabricada conforme normas vigentes e adequada às rotinas dos serviços de saúde, assegurando a integridade e segurança dos materiais esterilizados.	UND	10

LOTE 08 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
272.	AVENTAL DESCARTÁVEL com manga. Pacote com 10 unidades.	PCT	5.000
273.	AVENTAL IMPERMEÁVEL com manga longa de Vinil	UND	100
274.	LUVA DE SEGURANÇA , confeccionada em borracha nitrílica verde, clorada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, e revestimento interno em algodão, cano longo, 46cm / 0,56mm. Tamanho pequeno.	PAR	10
275.	LUVA DE SEGURANÇA , confeccionada em borracha nitrílica verde, clorada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, e revestimento interno em algodão, cano longo, 46cm / 0,56mm. Tamanho médio	PAR	10
276.	LUVA DE SEGURANÇA , confeccionada em borracha nitrílica verde, clorada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, e revestimento interno em algodão, cano longo, 46cm / 0,56mm tamanho grande	PAR	10

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

277.	LUVA PARA PROCEDIMENTO descartável, livre de látex, sem pó, alta resistência, confeccionado em borracha sintética (copolímero de butadieno e acrilonitrilo), texturizada, não estéril, ambidestra, cor azul, com 100 unidades (50 pares). Embalagem contendo dados do produto, procedência, lote e validade. Registro no MS.	CX	1.000
278.	LUVA REFORÇADA PARA ALTA TEMPERATURA COM CANO ALTO. Luva térmica para alta temperatura; com certificado de aprovação (c. A.). Válido. Características técnicas mínimas: fabricada com o tecido thermex t (composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica impermeabilizado, que impede a passagem de calor, água, óleo e vapor para as mãos do usuário. É indicado para cozinha industrial pois não desprende fibras e permite a higienização diária dos epi's. Comprimento mínima 50cm, modelo com 5 dedos.	PAR	10
279.	LUVA, CIRÚRGICA estéril, hipoalergênica, descartável, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, baixo teor de proteína (abaixo de 100 mg/g), isenta de pó (powder free) e antiderrapante. Polimerizada. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico em par. Uso em profissionais e pacientes alérgicos ao látex, nº 8. Validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento	PAR	500
280.	LUVA, CIRÚRGICA estéril, hipoalergênica, descartável, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, baixo teor de proteína (abaixo de 100 mg/g), isenta de pó (powder free) e antiderrapante. Polimerizada. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico em par. Uso em profissionais e pacientes alérgicos ao látex. Nº 8,5. Validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento	PAR	500
281.	LUVA, CIRÚRGICA estéril, hipoalergênica, texturizada, descartável, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, baixo teor de proteína (abaixo de 100 mg/g). Isenta de pó (powder free) e antiderrapante. Polimerizada. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico em par. Uso em profissionais e pacientes alérgicos ao látex. Nº 7. Validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento	PAR	2.000
282.	LUVA, CIRÚRGICA estéril, hipoalergênica, texturizada, descartável, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, baixo teor de proteína (abaixo de 100 mg/g). Isenta de pó (powder free) e antiderrapante. Polimerizada. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar, embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico em par. Uso em profissionais e pacientes alérgicos ao látex. Nº 7,5. Validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento	PAR	2.000
283.	LUVA, DE PROCEDIMENTO , não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bio absorvível, baixo teor de proteínas, acondicionada em Caixa com 100 unidades, tamanho extra pequeno. Validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento.	CX	500
284.	LUVA, DE PROCEDIMENTO , não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bio absorvível, baixo teor de proteínas, acondicionada em Caixa com 100 unidades, tamanho pequeno. Validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento.	CX	5.000
285.	LUVA, DE PROCEDIMENTO , não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bio absorvível, baixo teor de proteínas, acondicionada em Caixa com 100 unidades, tamanho médio. Validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento.	CX	5.000
286.	LUVA, DE PROCEDIMENTO , não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bio absorvível, baixo teor de proteínas,	CX	500

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

	acondicionada em Caixa com 100 unidades, tamanho grande . Validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento.		
287.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL , semi- Máscara cirúrgica descartável, semi-facial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, confeccionada com não tecido, com gramatura mínima de 30g/m ² , com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (e.f.b.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95%. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	CX	5.000
288.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50
289.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - Máscara N95 p/ partículas classe PFF2: Máscara de proteção facial, constituindo por fibras sintéticas dispostas em no mínimo 03 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação da cabeça, clipe nasal hipoalergênico e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 microcentímetros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e /ou da NIOSH como N95. Registro no Ministério da Saúde. Certificado do produto cotado.	UND	100
290.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO . Epi segurança do trabalho	UND	50
291.	PROPE descartável, pct 100 und	PCT	700
292.	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG ANTIALÉRGICO , de silicone, abafador de ruído, com cordão antialérgico, macio e confortável para uso diário, reutilizável	UND	3.000
293.	PROTETOR FACIAL REUTILIZÁVEL FACESHIELD . EPI	UND	10
294.	TOUCA , hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, com cor, cerca de 20 g/m ² , único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	UND	10.000

LOTE 09 – CABO E LÂMINA DE BISTURI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
295.	CABO DE BISTURI, N-4 , compatível com lâminas ns ig a 36: aço inoxidável: tamanho 13,5cm. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt. Autoclavavel.	UND	50
296.	CABO, DE BISTURI, N3 , compatível com lâminas ns io a i7; aço inoxidável: tamanho 13cm. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Embalagem: plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; certificações: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt.	UND	50
297.	LÂMINA DE BISTURI NO 24 , descartavel, esteril, em aço inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao, embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala, na embalagem devera estar impresso dados de indentificação, tipo de esterelização, procedencia, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministerio da saíde	CX	20
298.	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx c/100	CX	20
299.	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar	CX	20

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

	impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx c/100.		
300.	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx c/100.	CX	20
301.	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 21 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx c/100.	CX	20
302.	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão, embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Cx c/100.	CX	20

LOTE 10- SOLUÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
303.	ÁGUA, DESTILADA , livre de pirogênicos e DNA/RNAses, Embalagem: Frasco de 1 LITRO com dados de identificação do produto, data de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	500
304.	ALCOOL, ETILICO 70% , solução antisséptica uso externo, frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1.000
305.	ALCOOL, ETÍLICO ABSOLUTO , P.A, com 99,8 % de pureza. embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	300
306.	CLOREXIDINA 0,5% , solução alcoólica, almotolia com 100ml. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: almotolia.	UND	500
307.	CLOREXIDINA, 2% , solução detergente, almotolia com 100mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: almotolia	UND	500
308.	CLOREXIDINA, SOLUCAO AQUOSA A 2 % , FRASCO COM 100 ML. Devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - cbpfc do fabricante conforme resolucao anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	500
309.	CONJUNTO , para degermacao pre-operatoria, a base de clorhexidina a 2%, composto de escova descartável, com base plastica flexivel e esponja de poliuretano e cerdas macias. Embalagem individual em plástico fotossensível ou em blister rigido, com tampa em papel laminado ou papel grau cirúrgico, com abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
310.	ETER alcoolizado 35%, solução para uso externo, frasco com 500mL A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado	FRASCO	20

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

	de boas práticas, fabricação e controle- CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
311.	FIXADOR , citológico para esfregaço em lâmina composto de propilenoglicol e álcool absoluto. Frasco de no mínimo 100 ml com borrifador em spray. Embalagem deve conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50
312.	FORMOL a 10%. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	LITRO	30
313.	FORMOL TAMPONADO 10%	LT	100
314.	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA , uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sonica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	700
315.	GEL, PARA ECG Embalagem com 300g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	500
316.	LUGOL, FORTE, A 5% . Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	20
317.	SOLUCAO, CONTENDO ACIDO ACETICO + AGUA DESTILADA QSP PARA 100ML . Ácido acético a 5%, de uso ginecológico para diagnostico colposcopico. Frasco com 250 mL Na embalagem deve constar dados da fabricação em português, procedência, prazo de validade, condições de preservação, impressão " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UND	100

LOTE 11 – EQUIPAMENTO MÉDICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
318.	ADIPÔMETRO analógico, amplitude de leitura de no mínimo de 80 mm, com estojo. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02
319.	ASPIRADOR CIRURGICO DE SECREÇÃO 1,3L	UND	5
320.	ASPIRADOR DE VAPORES E FUMAÇA COM FILTRO VIRAL . Aspirador de vapores ou gases, produzidos quando na utilização de bisturis eletrônicos ou a laser durante os procedimentos de CAF, LEEP, etc; Acompanha filtro eliminador de vírus contidos na fumaça ou gases, para a segurança do usuário quando na respiração durante um procedimento. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO WEM MEDTRONIC HF 120	UND	02
321.	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL com Indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal/ Gordura corporal/ Índice de Massa Corporal (IMC)/ Músculos esqueléticos/ Gordura visceral/ Metabolismo basal/ Idade corporal - Análise completa da composição corporal. (corpo inteiro) - Perfis de usuário + convidado - Avaliação do nível dos resultados (baixo, normal, elevado, muito elevado) com capacidade para até 150KG.	UND	02
322.	BALANÇA NEONATAL DIGITAL , destinada à pesagem de recém-nascidos em ambientes hospitalares e ambulatoriais. Possui capacidade máxima de 15 kg, com divisão mínima de 5 g, garantindo alta precisão nas medições. Apresenta prato anatômico e removível, confeccionado em material resistente, atóxico e de fácil higienização. Conta com display digital de cristal líquido (LCD) de fácil leitura e funções de tara, retenção de peso e zeragem automática. Alimentação bivolt automática, podendo operar com energia elétrica e/ou bateria recarregável. Estrutura estável, base antiderrapante e peso aproximado de até 5 kg. Atende às normas da ANVISA, INMETRO e ABNT vigentes para equipamentos hospitalares, com garantia mínima de 12 meses.	UND	02

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

323.	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA MÉDICA HOSPITALAR para pesar e medir pessoas até 200 Kg. Base com pés reguláveis de borracha e tapete antiderrapante. Na cor branca. Bivolt. Aprovada pelo INMETRO	UND	05
324.	DETECTOR FETAL DE MESA , destinado à detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais, equipado com display digital em cristal líquido para visualização da frequência cardíaca em tempo real, faixa de detecção entre 50 e 240 bpm, precisão mínima de ± 2 bpm, transdutor ultrassônico de 2 a 3 MHz de alta sensibilidade, saída de áudio integrada com ajuste de volume, possibilidade de conexão a fones de ouvido e/ou alto-falante externo, alimentação elétrica bivolt automático (100–240V) e/ou bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas, proteção contra sobrecarga elétrica, fornecido com transdutor, frasco de gel condutor, cabo de alimentação e manual em português, devendo possuir certificação Anvisa/Inmetro e garantia mínima de 12 meses.	UND	05

LOTE 12 – EQUIPAMENTO MAMOGRAFIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
325.	FANTOMA MAMOGRÁFICO DE ACREDITAÇÃO ACR Phantom, simulador de mama para mamografia. Dimensões: 102 x 108 x 44mm, Simula 42mm de mama comprimida considerando a média da composição adiposa/glandular	UND	05

DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

O quantitativo foi estabelecido com base no levantamento dos insumos efetivamente utilizados, efetuado pela área administrativa e farmacêutica da Policlínica, juntamente com o parâmetro do consumo de anos anteriores, constantes do Estudo Técnico Preliminar, e trata-se de mera estimativa, em razão da pouca previsibilidade da demanda. Dessa forma, a Administração se reserva ao direito de utilizar o número de insumos necessários para o regular desenvolvimento das suas atividades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa Para Contratação

A Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, administrada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Ilhéus – CISTEC, é unidade de referência em atenção ambulatorial especializada, responsável pela realização diária de consultas médicas, exames diagnósticos por imagem e procedimentos assistenciais encaminhados pelos municípios consorciados. Para garantir a continuidade desses atendimentos, torna-se indispensável o fornecimento regular de insumos médicos organizados por grupos operacionais, compreendendo: material descartável, instrumental descartável, dispositivos médicos, itens de anestesiologia, instrumental autoclavável, material para esterilização e desinfecção, material diverso, equipamentos de proteção individual – EPI, cabos e lâminas de bisturi, soluções, equipamentos médicos e insumos específicos para mamografia. O controle de estoque realizado pelo almoxarifado e as requisições sistemáticas encaminhadas pelos setores de enfermagem, diagnóstico por imagem e apoio assistencial evidenciam consumo contínuo desses itens, diretamente relacionado ao fluxo diário de pacientes e à complexidade dos serviços ofertados.

Os relatórios internos de consumo, históricos de dispensação e planejamento assistencial demonstram alta rotatividade e essencialidade dos insumos, visto que a execução de procedimentos ambulatoriais, exames de imagem, curativos, pequenas intervenções, exames mamográficos e demais procedimentos depende integralmente desses materiais. Normas sanitárias da vigilância em saúde e protocolos de segurança do paciente exigem o uso de materiais estéreis, descartáveis e equipamentos de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

proteção individual adequados, além de produtos específicos para esterilização e desinfecção, garantindo a biossegurança de usuários e profissionais. A aquisição planejada por lotes possibilita melhor padronização dos materiais, otimização logística, maior competitividade entre fornecedores e redução de aquisições emergenciais, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A não realização da contratação poderá acarretar desabastecimento dos setores assistenciais, suspensão de exames e procedimentos, interrupção de atendimentos ambulatoriais e risco sanitário decorrente da ausência de materiais apropriados e esterilizados. Poderá ainda comprometer exames sensíveis, como os de mamografia, prejudicando ações de rastreamento e diagnóstico precoce de doenças, além de expor profissionais à falta de equipamentos de proteção individual. Tal situação impactaria diretamente a continuidade do serviço público de saúde e a segurança do paciente, gerando aumento da demanda hospitalar e prejuízo ao interesse público. Assim, a aquisição dos insumos médicos mostra-se imprescindível para assegurar o funcionamento regular da unidade, a qualidade assistencial e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da Previsão no Plano de Contratações Anual

O Órgão ainda não possui seu próprio Plano de Contratação Anual. Todavia, existe previsão orçamentária para cobertura de objeto dessa natureza.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na aquisição continuada e programada de insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus, administrada pelo CISTEC, estruturada por lotes funcionais (Material descartável, Instrumental descartável, Dispositivos médicos, Anestesiologia, Instrumental autoclavável, Material para esterilização e desinfecção, Material diverso, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Cabos e lâminas de bisturi, Soluções, Equipamentos médicos e itens para mamografia). A organização por grupos operacionais permite padronização, melhor gestão do estoque, maior competitividade entre fornecedores e racionalização logística, garantindo a continuidade da assistência e evitando aquisições emergenciais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas:

- (i) planejamento do consumo com base no histórico de dispensação e no perfil assistencial da unidade;
- (ii) aquisição mediante procedimento licitatório;
- (iii) recebimento, conferência técnica e armazenamento em almoxarifado com controle de lote e validade;
- (iv) distribuição aos setores assistenciais conforme requisições internas;
- (v) utilização nos procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos;
- (vi) recolhimento e descarte dos resíduos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS; e
- (vii) reposição periódica, assegurando abastecimento contínuo. Dessa forma, a contratação não se limita ao fornecimento do produto, mas integra um fluxo operacional completo, assegurando segurança do paciente, biossegurança dos profissionais e regularidade do serviço público de saúde.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

Os produtos deverão atender às especificações técnicas compatíveis com a finalidade assistencial e às normas sanitárias vigentes, especialmente da ANVISA e da ABNT, observando registro ou notificação sanitária quando aplicável, rastreabilidade por lote e data de validade, rotulagem adequada, embalagem íntegra e esterilidade quando exigido. Deverão possuir qualidade compatível com uso hospitalar, serem novos, sem uso, e acondicionados em embalagem original do fabricante. Para materiais estéreis, deverá ser garantido prazo mínimo de validade de 75% no ato da entrega; para soluções e reagentes, estabilidade físico-química comprovada; para EPIs, atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-6) e apresentação de Certificado de Aprovação – CA válido; e para equipamentos médicos e itens de mamografia, compatibilidade técnica com os equipamentos existentes na unidade, manual de uso e, quando aplicável, assistência técnica autorizada.

Especificamente, incluem-se: materiais descartáveis de enfermagem e coleta (luvas, seringas, agulhas, equipos, gazes e sondas); instrumentais descartáveis para procedimentos ambulatoriais; dispositivos médicos de monitoramento e suporte; insumos de anestesiologia (circuitos, máscaras, filtros, cânulas); instrumentais autoclaváveis em aço inoxidável hospitalar; produtos para esterilização e desinfecção (indicadores biológicos/químicos, detergentes enzimáticos e desinfetantes hospitalares); materiais diversos de apoio assistencial; EPIs (máscaras, aventais, toucas, protetores faciais, óculos e respiradores); cabos e lâminas de bisturi; soluções antissépticas e de uso clínico; acessórios e pequenos equipamentos médicos; e insumos específicos para mamografia compatíveis com o equipamento existente. A solução, portanto, assegura abastecimento regular, qualidade assistencial e conformidade sanitária durante todo o ciclo de vida do objeto contratado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de insumos médico-hospitalares destinados à Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus – CISTEC deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos indispensáveis para garantir a segurança do paciente, a continuidade do atendimento e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

1. Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

- Apresentação de ato constitutivo/contrato social compatível com o objeto licitado (comércio de produtos médico-hospitalares).
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Regularidade fiscal perante Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF e inexistência de impedimentos).

2. Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos médico-hospitalares por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.
- Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição/comercialização de produtos para saúde.
- Registro ou notificação dos produtos na ANVISA, conforme a classificação de risco aplicável.
- Para equipamentos médicos e itens de mamografia: comprovação de que o produto possui registro ativo na ANVISA e, quando aplicável, assistência técnica autorizada no território nacional.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

3. Requisitos técnicos dos produtos

- Produtos novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante e devidamente lacrados.
- Identificação obrigatória contendo: nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA e responsável técnico.
- Materiais estéreis deverão apresentar esterilidade garantida e validade mínima de 75% do prazo total no momento da entrega.
- EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-6 do Ministério do Trabalho.
- Instrumentais autoclaváveis fabricados em aço inoxidável hospitalar, resistentes à esterilização em autoclave.
- Soluções, antissépticos e desinfetantes com estabilidade química comprovada e indicação para uso hospitalar.
- Compatibilidade técnica dos acessórios, cabos, lâminas, dispositivos e insumos de mamografia com os equipamentos existentes na unidade.
- Proibição de fornecimento de produtos reprocessados, reembalados ou fora das especificações.

4. Requisitos de entrega e logística

- Entrega parcelada conforme requisição do almoxarifado da Policlínica.
- Prazo máximo de entrega definido no Termo de Referência (contado do recebimento da Autorização de Fornecimento).
- Transporte adequado, garantindo integridade, assepsia e controle de temperatura quando aplicável.
- Substituição obrigatória, sem ônus, de produtos com avarias, defeitos, prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações.
- Responsabilidade do fornecedor por perdas decorrentes de transporte inadequado.

5. Garantia, rastreabilidade e controle

- Rastreabilidade por lote e fabricante, permitindo eventual recolhimento sanitário (recall).
- Compromisso de troca imediata em caso de interdição sanitária ou descontinuidade do produto.
- Apresentação de ficha técnica e, quando aplicável, instruções de uso em português.
- Para equipamentos médicos: garantia mínima do fabricante e suporte técnico.

6. Requisitos ambientais e de segurança

- Observância das normas de biossegurança e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.
- Embalagens adequadas para armazenamento hospitalar e redução de riscos de contaminação.
- Proibição de substâncias proibidas pela legislação sanitária vigente.

7. Requisitos contratuais e operacionais

- Fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- Responsabilização do fornecedor por vícios de qualidade, quantidade ou segurança dos produtos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- Possibilidade de fiscalização pela Administração e pela Vigilância Sanitária a qualquer tempo.

Da amostra

3.1. A critério da administração poderá ser solicitado amostra dos produtos, quando as informações forem insuficientes para garantir a qualidade e a compatibilidade com a descritivo solicitado.

Da exigência de carta de solidariedade

3.2. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento dos itens ocorrerá **parceladamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

4.1.1. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

4.1.2. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

4.1.3. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.

4.2. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

4.3. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

Padrões de Qualidade e Validade dos Produtos

4.4. Os insumos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e possuir prazo de validade compatível com o uso seguro e eficaz dos mesmos.

4.5. A Contratante reserva-se o direito de realizar inspeções técnicas e testes de qualidade em cada lote entregue. Produtos que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade especificados no contrato deverão ser substituídos pelo Fornecedor, sem bônus adicional para o Contratante;

4.6. O Fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com a entrega, as instruções para armazenamento seguro dos insumos, de forma a garantir sua preservação e qualidade até o uso.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

Do Local de Entrega

- 4.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus situada na Rodovia Jorge Amado (BR 415), Km 04, Banco da Vitória, Ilhéus – Bahia.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4. O Gestor do Contrato é o Sr. João Pedro Andrade de Souza, conforme portaria nº 037/2024 publicada do Diário Oficial do Consórcio.

Fiscalização

- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e da Resolução nº 002 de dezembro de 2023.
- 5.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

- 5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8. Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 6.9. A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

- 6.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.
- 6.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.
- 6.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

- 6.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 6.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.
- 6.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.
- 6.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.
- 6.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.
- 6.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço por lote**

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com a necessidade da Policlínica.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

Habilitação jurídica

- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.19. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 7.19.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
- 7.19.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.19.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 7.19.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.19.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica

- 7.20. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características, quantidade e prazo similares ao da presente licitação, referente ao(s) item(s) que a empresa apresentar cotação.
- a.1) Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa.
- a.2) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.
- a.3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.4) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.21. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição/comercialização de produtos para saúde.

7.22. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.391.038,02 (Dois milhões, trezentos e noventa e um mil, trinta e oito reais e dois centavos.).

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O sistema de registro de preços será adotado devido à necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir com exatidão a quantidade dos itens que serão consumidos. Além disso, não há possibilidade de estocar os materiais que serão consumidos ao longo do ano, priorizando, dessa forma, o modelo de gestão *just time*.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. O preço registrado e a indicação do(s) respectivo(s) prestador(es) de serviço(s) serão divulgados no Diário Oficial do Consórcio e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As cláusulas relativas as aplicações das sanções estarão melhores descritas na minuta do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 01 – Policlínica Regional de Ilhéus
- II) Fonte de Recursos: 1.500.1002
- III) Programa de Trabalho: 2002 – Manutenção dos Serviços Médicos da Policlínica
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

LOTE () XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$(valor por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(valor por extenso)

Cidade, __ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 002/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC** com sede no (a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.846.902/0001-95 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **EDSON ARANTE SANTOS MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 004.875.375-05, portador da cédula de identidade nº 08398663-48, expedida pela SSP-BA, residente na Rua Rui Barbosa nº 11, Centro, Itacaré-Bahia. CEP 45530-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 013/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 005/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM ILHÉUS, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC**, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 000005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I:

NOME DA EMPRESA : Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** Nº....., localizada no endereço,....., **telefone**....., neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado **telefone**.....

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC**.
- 3.2. O órgão participante será a **Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Dos limites para as adesões

- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

7.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, inciso III, da Resolução 005/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 16 e 17, ambos da Resolução 005/2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O fornecimento dos itens ocorrerá parceladamente, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
 - 9.1.1. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.
 - 9.1.2. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.
 - 9.1.3. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.
- 9.2. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.
- 9.3. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

Padrões de Qualidade e Validade dos Produtos

- 9.4. Os insumos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e possuir prazo de validade compatível com o uso seguro e eficaz dos mesmos.
- 9.5. A Contratante reserva-se o direito de realizar inspeções técnicas e testes de qualidade em cada lote entregue. Produtos que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade especificados no contrato deverão ser substituídos pelo Fornecedor, sem bônus adicional para o Contratante;
- 9.6. O Fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com a entrega, as instruções para armazenamento seguro dos insumos, de forma a garantir sua preservação e qualidade até o uso;

Do Local de Entrega

- 9.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus situada na Rodovia Jorge Amado (BR 415), Km 04, Banco da Vitória, Ilhéus – Bahia.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades abaixo:
 - 10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 10.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.1.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.
- 11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000XXX/2025

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
ILHÉUS – CISTEC** COMO CONTRATANTE E A
EMPRESA: **XXXXXXXXXX** COMO
CONTRATADA(O).

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON ARANTE SANTOS MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 004.875.375-05, portador da cédula de identidade nº 08398663-48, expedida pela SSP-BA, residente na Rua Rui Barbosa nº 11, Centro, Itacaré-Bahia. CEP 45530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, , neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, portador do RG n. XXXXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na rua xxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 002/2026** e Processo Administrativo 013/2026, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **1.1.** Este Contrato tem como objeto **[OBJETO]**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 000XXX/2025, bem como item(ns) e valor(es) especificado(s) no Anexo I deste instrumento contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

- 3.1. O fornecimento dos itens ocorrerá **parceladamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
 - 3.1.1. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.
 - 3.1.2. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.
 - 3.1.3. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.
- 3.2. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.
- 3.3. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

Padrões de Qualidade e Validade dos Produtos

- 3.4. Os insumos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e possuir prazo de validade compatível com o uso seguro e eficaz dos mesmos.
- 3.5. A Contratante reserva-se o direito de realizar inspeções técnicas e testes de qualidade em cada lote entregue. Produtos que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade especificados no contrato deverão ser substituídos pelo Fornecedor, sem bônus adicional para o Contratante;
- 3.6. O Fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com a entrega, as instruções para armazenamento seguro dos insumos, de forma a garantir sua preservação e qualidade até o uso.

Do Local de Entrega

- 3.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Policlínica Regional de Saúde em Ilhéus situada na Rodovia Jorge Amado (BR 415), Km 04, Banco da Vitória, Ilhéus – Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8. Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.
- 6.9. A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

- 6.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.
- 6.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 6.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.
- 6.19. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.
- 6.20. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

- 6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado: **BANCO: XXXXXXX, AGÊNCIA: XXXXXX, CONTA CORRENTE: XXXXXX.**
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

- 6.22.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.
- 6.22.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.
- 6.22.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.
- 6.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. Para fins de apuração e aplicação do reajuste de que tratam os itens 8.1. e 8.2, considerar-se-á, a cada requerimento, exclusivamente a variação do índice (IPCA-E) referente aos 12 (doze) meses imediatamente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

anteriores à data do protocolo do pedido, vedada a utilização, acumulação ou compensação de períodos pretéritos já alcançados por reajustes, apostilamentos e/ou termos aditivos anteriores, devendo, em qualquer hipótese, ser respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano já previsto nesta cláusula e a data-base decorrente dos efeitos financeiros do último reajuste efetivamente aplicado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: h.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; h.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Consórcio em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços, respeitados a contraditória e a ampla defesa.

§2º. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **Elisabete Nunes Batista**– Portaria nº 056/2025, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

§3º. A fiscalização do Consórcio não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

§4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

§6º. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§ 7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

§ 8º. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame do serviço, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

§ 9º. O Gestor do Contrato da referida contratação será o Sr. **João Pedro Andrade de Souza – Portaria nº 037/2024**, para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Resolução 004 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1 O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não poderá ser superior a 30 dias.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

CONSÓRCIO XXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXX

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, __ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa
possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, promovido pela CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ILHÉUS – CISTEC
CNPJ: 51.680.138/0001-10

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).